

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 8:519

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, com fundamento na proposta da Administração Geral da Casa da Moeda e Valores Selados, autorizar a mesma Administração Geral a contrair com a Caixa Geral de Depósitos, nos termos do artigo 252.º do respectivo regulamento de 9 de Dezembro de 1909, um empréstimo na importância de 24.048\$, amortizável em doze prestações mensais, destinado a adiantamentos aos operários do mesmo estabelecimento.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Dezembro de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

Portaria n.º 3:395

Constando que nas Direcções Gerais do Ministério e demais serviços dependentes não é adoptado o mesmo critério quanto à forma de serem contados os dias de licença, e havendo a maior conveniência, a fim de evitar reclamações, na sua regularização, de maneira a torná-la uniforme: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que os dias de licença concedidos aos funcionários das Direcções Gerais do Ministério e suas dependências sejam contados seguidamente.

Paços do Governo da República, 2 de Dezembro de 1922. — O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

Direcção Geral das Alfândegas

Rectificação

No decreto n.º 8:409, de 6 de Outubro de 1922, publicado no *Diário do Governo* n.º 209, 1.ª série, da mes-

ma data, no artigo 9.º, devem ser suprimidas as palavras «como serventes».

Direcção Geral das Alfândegas, 29 de Novembro de 1922. — O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação de Portugal em Paris, de 25 do corrente, o Reino da Bulgária aderiu à Convenção de 21 de Junho de 1920 para a criação de um Instituto Internacional do Frio.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 28 de Novembro de 1922. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 3:396

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que a importância do subsídio de 2.000\$, concedida à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, pela portaria n.º 2:812, de 29 de Junho de 1921, para alargamento do cemitério, possa ser aplicada em qualquer outro serviço de reconhecida utilidade pública, como seja a instalação eléctrica da iluminação pública.

Paços do Governo da República, 29 de Novembro de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.